

Ano 2012, Edição n.º 2748 - Crato (CE), Quinta-feira 01 de Novembro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2748 - Crato (CE), Quinta-feira 01 de Novembro de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA

Ato / Portaria 00040/2012 – Concessão de Benefício de Pensão por Morte
CRATO/CE, em 01 de outubro de 2012

Servidor (a): Francisca Alves Souza

O EXMO. DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Francisco Rafael Souza e Geronima Alves Souza, beneficiários da ex-servidora efetiva, Sra. Francisca Alves Souza, portador (a) do RG nº 2027529/90 – SSP/CE, e do CPF/MF nº 569.115.563-68, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1370, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTO E LAZER, desta municipalidade, falecida em 03/08/2011, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 8º, inciso “I”, e Art. 48, inciso “II”, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme processo do PREVICRATO nº 000027/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Salário Base R\$ 545,00 Lei nº 2.688/2011

Quinquênio 5% R\$ 27,25 Lei nº 917/71 (art.197)

Reposição Salarial R\$ 20,00 Lei nº 2.666/2011

TOTAL DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 592,25

PROVENTOS A QUE FAZ JUS OS DEPENDENTES: R\$ 622,00

Art. 2º - O valor deverá ser rateado entre os dois dependentes Francisco Rafael Souza e Geronima Alves Souza, sendo assim, o valor a ser recebido por cada um será:

• Francisco Rafael Souza – R\$ 311,00 (Trezentos e onze reais)

• Geronima Alves Souza – R\$ 311,00 (Trezentos e onze reais)

Parágrafo Único – Os valores acima referidos serão depositados na conta bancária do Sr. Francisco Rafael Souza já que esse receberá em seu nome, e também como representante legal da sua filha Geronima Alves Souza, havida em comum com a servidora falecida Sra. Francisca Alves Souza.

Art. 3º - A pensão aqui concedida será extinta, nas hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.630/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de agosto de 2012, data esta que servirá como marco para o início do benefício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA

Diretor Presidente

Homologo.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Prefeito do Crato/CE

PORTARIA

ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 00041/2012 DE APOSENTADORIA

O EXMO. DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1º. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora MARIA ERNESTO DO NASCIMENTO, RG nº 1601315-88-

SSP/CE, CPF nº 173.033.383-49, residente e domiciliada na Rua Lavras da Mangabeira, nº 398 – Cacimbas, Crato/CE, no cargo de Servente, ref.01, matrícula/PREFEITURA nº 1290, lotada na Secretaria de Serviços Públicos do Crato, com fulcro no, Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea “d”, Artigo 37, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 2630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme o processo do PREVICRATO nº000016/2011, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Salário Base R\$ 622,00 Lei nº 2.688/2011

Quinquênio 20% R\$ 62,20 Lei nº917/71 (art.197)

Reposição Salarial R\$ 20,00 Lei nº 2.666/2011

TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS: R\$ 523,29

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 622,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação sendo que o benefício terá início a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 01 de outubro de 2012.

Homologo:

Jesus Rogério de Holanda Samuel Vilar de Alencar Araripe

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito de Crato - CE

Portaria nº 0209008/2010 - GP

PORTARIA

ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº00042/2012 DE APOSENTADORIA

O EXMO. DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1º. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART 2º EC 41/2003 a servidora MARIA EDENIA TAVARES, RG nº2007791437-0 – SSPDS/CE, CPF/MF nº218.464.053-00, residente e domiciliado no Sítio Baixio do Muquem, nºS/N – Zona Rural, Crato/CE, no Cargo de Professora A, ref.04, matrícula/PREFEITURA nº2315, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Crato, com fulcro no, Artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme o processo do PREVICRATO nº000022/2012, com proventos integrais, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Salário Base R\$ 725,50 Lei nº2.688/2011

Quinquênio Geral 15% R\$ 108,82 Lei nº917/71 (art.197)

Gratif.Efet.Regência Sala de Aula R\$ 29,02 Lei nº2.746/2012 (art.1º,§ 1º, incisos I, II, III e IV)

TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES: R\$ 589,14

PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 622,00

Total dos proventos com base no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o benefício terá início a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 01 de outubro de 2012.

Homologo:

Jesus Rogério de Holanda Samuel Vilar de Alencar Araripe

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito de Crato - CE

Portaria nº 0209008/2010 - GP

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0111002/2012 – GP/SEPLAD CRATO/CE, 01 de Novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Crato e do Decreto nº 0301001 de 03 de janeiro de 2011, RESOLVE EXONERAR a Pedido, ROSILANE FEITOSA RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado(a) pela portaria nº 0104011/2003-GP, lotado(a) na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo – nº 201210231223, a partir de 01 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE

PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, em Crato, 01 de Novembro de 2012.

Christiano Siebra Felicio Calou

Secretário de Planejamento e Administração